



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 107/2017-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/12/2017.

**Ligya de Souza Moraes,  
Secretária em exercício.**

**Aprova proposta de encaminhamento conforme parecer da Procuradoria Jurídica da UEM sobre apuração de fatos relatados no Expediente nº 8505/2015-PRO.**

Considerando o contido no inciso VIII do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando a Lei nº 6.174/70 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná;  
Considerando a Resolução nº 557/2000-CAD, que aprova o Regime Disciplinar dos servidores da UEM;  
Considerando o contido no Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o contido no Processo nº 1025/2016-PRO;  
Considerando o contido da Portaria nº 011/2016-CSA;  
Considerando o conteúdo do Parecer Jurídico exarado às fls. 169-175 do processo nº 1025/2016-PRO;  
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 80ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a reabertura da fase de instrução do processo de sindicância e que a comissão composta pelos professores Alexandre Ribas de Paulo (presidente), Deisy Cristina Correa Igarashi e Olga Maria Coutinho Pépece realize a oitiva do professor Nilmen Salles e abra um prazo para que as partes envolvidas indiquem testemunhas que possam esclarecer os fatos pertinentes a esta sindicância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 08 de dezembro de 2017.

*Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,*  
**Diretor.**